



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

republicação para correção

LEI Nº. 414/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. JOSE MARIA DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2071	PAB FIXO	
3.1.90.11.00.00 - 31495	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	16.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	ENCARGOS GERAIS	
13.001.04.122.0006.1022	Dívida com o PASEP	
3.2.90.21.00.00 - 1000	Juros sobre a dívida	3.300,00
	TOTAL	19.300,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

I - Anulação de Dotação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2071	PAB - FIXO	
3.3.90.39.00.00 - 31495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
13.001	ENCARGOS GERAIS	
13.001.04.122.0006.1022	Divida com o PASEP	
4.6.90.71.00.00 - 1000	Principal da Divida Contratual Resgatada	3.300,00
	TOTAL	19.300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, 21 de Outubro de 2014. (21/10/2014)


JOSE MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

